



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 005/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO CESAR DA SILVA DIAS**, Matrícula nº 2.831, CPF nº 485.859.636-20, no cargo efetivo de *Artífice de Obras e Serviços Públicos*, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 11 de fevereiro de 2.021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 11 de fevereiro de 2.021.

Ana Cláudia Magalhães Pereira
Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 11/02/2021 a 21/02/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 22 de fevereiro de 2.021.

Ass. do Servidor: *Ana Cláudia*

RG/Matricula: *M3564216 PC/MT/MTI.1157*